EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.866/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Fé do Sul - Estado de São Paulo, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 2.866/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico n° 19/2022, com o **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO por lote**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários a seguir:

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/07/2022 às 09h00.
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/07/2022 às 09h00.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das 09h01min até às 09h15min, do dia 26/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16 do dia 26/07/2022.
TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela Pregoeira oficial do Município de Santa Fé do Sul - SP, designada pela Portaria n° 228, de 06 de maio de 2022, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço www.bll.org.br.

1.4. Conforme o art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos e de serralheria necessários para serem utilizados nas peças de ornamentação natalina do Projeto "Sonho de Natal 2022", para entrega imediata, por tempo determinado, conforme Anexo I.

2.2. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo de 03 (três) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.

2.3. Cada empresa participante **DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS** do lote.

2.4. Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances, do lote que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2.5. Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas do Anexo I e ainda sua distribuição nos lotes de acordo com o Anexo II.

2.6. A quantidade prevista no anexo I, corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal adquirir apenas parte do(s) item(ns) licitado(s) para melhor atendimento de suas necessidades.

2.7. A Administração rejeitará no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.8. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelos de Declaração Unificada - Outras Comprovações;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
ANEXO VI - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

2.8.1. O presente edital e demais anexos se complementam e complementam a especificação/descrição dos lotes constantes do anexo II, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL,** para elaboração de sua proposta.

3. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotação Orçamentária do presente exercício, a saber**02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA (Manutenção das Atividades do Sonho de Natal) - 33.90.30 – Ficha 0478 - Material de Consumo - Fonte 01 (recurso próprio).**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as condições e exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

4.1.1. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n° 51 do TCESP;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;

4.2.1. A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, atentando-se para o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1. O cadastramento do licitante junto a Bolsa de Licitações do Brasil deverá ser requerido acompanhado dos documentos solicitados pela provedora do sistema eletrônico.

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Fé do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.2.1. Conter, em campo próprio do sistema, preços unitários e totais de cada item, bem como preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, inclusive trabalhistas, tributos de qualquer natureza, garantindo a execução dos serviços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental e sem prejuízo dos reajustes nas hipóteses de prorrogações.

6.2.3. Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado (caso houver) e marca;

6.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. Se o prazo for omitido, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.8. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado que compõem o lote, será considerado, para fins de julgamento das propostas, valor unitário do item.

6.9. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso do lote cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor por extenso.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive prazo de execução;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

f) apresentar preço para o lote superior ao orçado pelo Município, constante do Anexo I, a ser verificado no momento do exame de aceitabilidade da proposta após encerramento da fase de lances, e;

7.3. Será desclassificada ainda a licitante que não entregar, no prazo de 5 (cinco) horas a contar da intimação via sistema, o ANEXO II devidamente assinado e preenchido, contendo os preços unitários e totais dos itens ajustados a sua proposta, observado, no mínimo, a mesma proporção de redução percentual do seu preço em relação ao preço orçado para o respectivo lote, constantes do Anexo I deste edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 1.2 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por erro de digitação quando solicitado no momento da fase de lances e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do lote.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

8.3.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,0 (um por cento).
8.3.4. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço GLOBAL do lote.**
8.3.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
8.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.12. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após finalizada a sessão de lances, a Pregoeira divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 5 (cinco) horas, envie a planilha compatibilizando o preço com o lance do lote, conforme modelo previsto no ANEXO

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

II, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e constante do Anexo I, que compõe os autos do processo licitatório, sem prejuízo de eventuais diligências.

9.3. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do valor mais baixo e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.5. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos durante a fase competitiva, quando estes se mostrarem **notoriamente** irrisórios em relação àqueles constantes do orçamento que compõe este edital, ou da média das propostas ou lances apresentadas e, ao mesmo tempo, o proponente, neste caso, tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a sua proposta escrita ou lance, sem prejuízo da entrega tempestiva das planilhas previstas no ANEXO II.

9.5.1. A apresentação da Planilha de Composição, caso seja solicitado pela Pregoeira, ficará consignada como condição para a assinatura do contrato e deverá integrar os autos.

9.6. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 7.2 sem prejuízo das sanções previstas no item 16.

9.7. Terminada a Sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para participação neste **PREGÃO**, deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal da BLL no ato de cadastramento da proposta, consistindo em:

10.1.1. No que tange a Habilitação Jurídica*

a) ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou equivalente; no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores, com mandatos vigentes;

b) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) alterações dos atos constitutivos registrados na Junta Comercial ou equivalentes;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

(*) Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

10.1.2. <u>No que tange a Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no Cadastro Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a impostos e contribuições, inclusive dívida ativa da União;

d) prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da empresa licitante, relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3. <u>No que tange as Outras Comprovações:</u>

Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal, dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Declara para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

c) Declara sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.1.4. <u>No que tange a Qualificação Econômico Financeira:</u>

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2. Disposições Gerais da Habilitação:

10.2.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.2.4. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

10.2.5. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da Licitante.

10.2.6. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS,** exceto o disposto no artigo 37, da Lei Federal nº 9.784/99.

10.3. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do sistema Bll Compras e extraídos dos documentos indicados no item 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes do no sistema não atendam aos requisitos estabelecidos no item 10 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio da aba "documentos complementares";

d) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada no item 10.1, as declarações a que se refere o subitem 10.2.4, bem como demais documentos exigidos no item 10 deste Edital;

e) Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

f) Caso necessário o envio de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do de Correspondência, Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Licitações, A/C da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo administrativo, sita na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP: 15.775-000.

f.1) Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f.2) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio) mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f.3) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

h) Os demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Sendo que o pregoeiro deverá,

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico, se for o caso.

10.3.2. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.3.3. As ME's / EPP's, deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que tenham restrição, sendo que a comprovação da regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será ela habilitada ainda que com restrição, ficando concedido automaticamente um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do certame, para sua regularização e apresentação da comprovação, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

10.3.3.2. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, hipótese em que será retomada a sessão pública para a qual todos os licitantes serão intimados.

10.3.3.3. A participação na condição de ME/EPP, implica no reconhecimento de que não está incurso em qualquer impedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06.

10.3.4. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

10.3.5. Por meio de aviso lançado no sistema, ou outro meio eletrônico, ou publicação no sítio eletrônico oficial do município, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, **no prazo de 15 (quinze) minutos,** por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

11.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Prefeitura, localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP: 15.775-000, a ser preferencialmente pré-agendada junto a Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou ainda por telefone (17) 3631.9500.

11.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio de protocolo, no endereço citado no item 11.2, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, sendo comunicado aos licitantes por quaisquer meios eletrônicos disponíveis e no sítio eletrônico desta Municipalidade.

11.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. ADJUDICAÇÃO: Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos, no prazo estabelecido no item 11.1 deste edital, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s), INICIANDO-SE O PRAZO DE 05 (cinco) horas PARA ENTREGA da Proposta readequada.

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s), INICIANDO-SE DAÍ O PRAZO DE 05 (CINCO) HORAS PARA ENTREGA da Proposta readequada de que trata o ANEXO II, contados da notificação da licitante, que será feita via chat na Plataforma da BLL, ou ainda via e-mail, veiculação no site, ou publicação na imprensa oficial do Município.

12.3. HOMOLOGAÇÃO: Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

12.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

12.4.1. A convocação será feita preferencialmente via e-mail, ou ainda veiculação no site, ou publicação na imprensa oficial do Município.
12.5. Havendo motivo justificado e aceito pela Administração, os prazos previstos no item 12 deste instrumento poderão ser prorrogados por igual período, ou outro desde que atendidas a conveniência da CONTRATANTE.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO IV), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado na Imprensa Oficial do Município nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, no prazo estabelecido no item 12.4 deste edital.
13.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificado por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
13.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no **item 16 e subitens**.
13.4. O contrato vigerá até 31/12/2022, ou até a entrega total dos materiais.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E GARANTIA

14.1. Com cada entrega será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da mencionada Nota.
14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.
14.3. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante crédito na conta corrente da empresa vencedora.
14.4. A Secretaria de Finanças no ato de cada pagamento efetuará o desconto dos tributos necessários, de acordo, com a legislação vigente.
14.5. Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato.
14.6. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, sempre respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1° da Lei 8.666/93.
14.7. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

15. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a Aval celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

c) Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 10.2.1 do Edital.

15.2 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Município e nos endereços eletrônicos http://www.santafedosul.sp.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

15.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§ 1º - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) - Advertência;

b) - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) - Suspensão temporária de participação em impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) - até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

b) - até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

§ 3º - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

1. A **CONTRATADA** que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
a) - Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
b) - Multa na ordem de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
a) - Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e
b) - Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma Federal.

17. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Os produtos serão fornecidos em uma única vez, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, devendo os produtos serem entregues, por conta e risco da empresa vencedora, ***no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis*****, contados do recebimento da requisição/pedido**.
17.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do pedido, de acordo com as quantidades solicitadas, na Rua 17, n° 1.331 (Almoxarifado Central), em Santa Fé do Sul - SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por conta e risco da Licitante, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e local de entrega, contatar pelo Fone: (17) 3631-2429.
17.1.2. A(s) requisição(ões) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
17.2. Os produtos que compõem os lotes, deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade. **Os materiais deverão ter garantia de mínimo de 03 (três) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.**
17.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações das partes são aquelas estabelecidas no termo de referência e na minuta contratual.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

19.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 atualizada:

19.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, no início dos serviços;

b) Entrega serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;

c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem autorização expressa da Contratante, a associação da licitante vencedora com outro a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da empresa;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

19.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação será realizada, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, diretamente na plataforma, em campo específico para tal finalidade, ou pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av. Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, Santa Fé do Sul - SP, A/C Seção de Licitação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

21.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
21.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.
22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.9. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, Legislação e Normas Regulamentadoras, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante das obrigações, independentemente de transcrição.

22.11. Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

22.13. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, e os dados informados no sistema "Bllcompras", prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Termo de Referência e em segundo lugar no Instrumento Convocatório.

22.14. Os casos omissos neste Edital de pregão serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 08 de julho de 2022

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva aquisição de materiais elétricos e de serralheria necessários para serem utilizados nas peças de ornamentação natalina do Projeto "Sonho de Natal 2022", para entrega imediata, por tempo determinado.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE 1: PRODUTOS DIVERSOS			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**
01	24	unid	Estrela de neon. Armação em plástico resistente, iluminação fixa, medindo30 cm. Em 220v. Uso externo e interno, IP 44. Cor vermelha
02	24	unid	Estrela de neon. Armação em plástico resistente, iluminação fixa, medindo30 cm. Em 220v. Uso externo e interno, IP 44. Cor verde
03	24	unid	Estrela de neon. Armação em plástico resistente, iluminação fixa, medindo30 cm. Em 220v. Uso externo e interno, IP 44. Cor azul
04	36	unid	Estrobo de fixação: lâmpada estrobo redonda. Dimensões: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura. Para fixação, com anel de borracha de vedação. Potência mínima de 10 w - 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 km. Tensão 220 volts. Uso externo. IP 44. Cor amarelo
05	36	unid	Estrobo de fixação: lâmpada estrobo redonda. Dimensões: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura. Para fixação, com anel de borracha de vedação. Potência mínima de 10 w - 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 km. Tensão 220 volts. Uso externo. IP 44. Cor vermelho
06	36	unid	Estrobo de fixação: lâmpada estrobo redonda. Dimensões: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura. Para fixação, com anel de borracha de vedação. Potência mínima de 10 w - 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 km. Tensão 220 volts. Uso externo. IP 44. Cor verde
07	36	unid	Estrobo de fixação: lâmpada estrobo redonda. Dimensões: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura. Para fixação, com anel de borracha de vedação. Potência mínima de 10 w - 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

			até 5 km. Tensão 220 volts. Uso externo. IP 44. Cor azul

LOTE 2: MANGUEIRAS			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**
01	**900**	**Metros**	Corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos. A cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Cor Branco frio
02	900	Metros	Corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos. A cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Cor Branco quente
03	400	Metros	Corda / mangueira luminosa em leds, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. Cor Vermelha
04	600	Metros	Corda / mangueira luminosa em leds, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. Cor verde

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

05	100	Metros	Corda / mangueira luminosa em leds, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. Cor Azul

LOTE 3: CORDÕES DE LED			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**
01	**96**	**unid**	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor branco frio
02	144	unid	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor branco quente
03	96	unid	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor azul

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

04	96	unid	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor vermelho
05	96	unid	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor verde
06	96	unid	Cordão com 1.000 leds com estrobinhos, 800 leds fixos e 200 estrobinhos para uso externo, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 mm. Extensão de 90m em carretel. Tensão 220 volts. Cor Branco quente

LOTE 4: TUBOS E LAMPADAS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	60	unid	Tubos snowfall: tubos translúcidos de 80cm. Composto por 84 leds, 42 leds em cada lado. Efeito neve caindo. Cabo de ligação com 50cm. Bivolt. Para uso externo. Visão para os dois Lados. Cor Branco Quente.
02	60	unid	Tubos snowfall: tubos translúcidos de 80cm. Composto por 84 leds, 42 leds em cada lado. Efeito neve caindo. Cabo de ligação com 50cm. Bivolt. Para uso externo. Visão para os dois Lados. Cor Branco Fria.
03	1500	unid	Lâmpada Led bulbo Branco frio (6000k) vida útil 50000h, 900 lumens, 15w bivolt (110-240v 50-60hz), irc70%, certificado IE, base E27.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

04	1500	unid	Lâmpada Led bulbo Branco frio (6500k) vida útil 50000h, 600 lumens, 9w bivolt (110-240v 50-60hz), irc70%,certificado IE, base E27.

LOTE 5: MATERIAL SERRALHERIA			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**
01	55	BRS	Tubo Redondo - Cano 1 ½ #18
02	15	BR	Tubo Redondo Cano 5/8 #18
03	78	BR	Metalon 20x20 #20
04	10	BR	Metalon 30x20 #20
05	6	BR	Metalon 100x100 #14
06	4	BR	Cano 2” #14
07	6	BR	Ferro chato 11/2x3/16
08	6	BR	Ferro Chato 7/8x3/16
09	12	BR	Viga U 70x30 6 metros #14
10	12	BR	Viga U 75x30 6 metros #14
11	165	BR	Ferro redondo 3/8 liso
12	6	BR	Ferro redondo ½ liso
13	10	BR	Ferro redondo 5/16 – construção
14	296	BR	Ferro redondo ¼ - construção
15	315	BR	Ferro redondo 4,2 - construção
16	1	PÇ	Chapa Lisa 2.00 metros x 1.00 metro #18

Obs.: Os materiais acima descritos deverão ter garantia do produto/materiais cotado: no mínimo de 03 (três) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais elétricos e materiais de serralheria acima elencados, tem por finalidade realizar a ornamentação das peças natalinas que serão utilizadas na iluminação do

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

Projeto Sonho de Natal 2022.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal 2321/2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 Os produtos serão fornecidos em uma única vez, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo Comércio e Indústria, devendo os produtos serem entregues, por conta e risco da empresa vencedora, ***no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis*****, contados do recebimento da requisição/pedido**.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do pedido, de acordo com as quantidades solicitadas, na Rua 17, n° 1.331 (Almoxarifado Central), em Santa Fé do Sul - SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por conta e risco da Licitante, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes a execução dos serviços em apreço. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e local de entrega, contatar pelo Fone: (17) 3631-2429.

4.1.2 A(s) requisição(ões) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2 Os produtos que compõem os lotes, deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade.

4.3 A quantidade prevista no item 01 deste termo, corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal adquirir apenas parte do item licitado para melhor atendimento de suas necessidades.

4.4 A entrega deverá ser efetuada por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes, inclusive as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos

4.5 Em caso de atraso nas entregas do produto solicitado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

4.6 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o presente contrato terá vigência iniciada na data da assinatura e seu término até 31/12/2022 ou até a entrega total dos produtos licitados.

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

6.1 O custo estimado do valor global da presente contratação é de R$ 192.814,92 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

6.2 O custo estimado foi baseado a partir do mapa de preços, pautando a previsão orçamentária conforme pesquisa de mercado realizada com empresas atuantes no ramo de materiais elétricos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios e prazos do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, conforme consta na proposta apresentada e vencedora do certame;

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida à **CONTRATADA**.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 - verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

11.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor especialmente designado;

11.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUCAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em **corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade** com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Para este termo o Gestor é o Sr. **Márcio Adalto Perea,** Secretário Municipal de Turismo, Comércio e Indústria e a Fiscal é a Senhora **Claire Alves Fernandes**, Coordenadora do Projeto Sonho de Natal.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§ 1º - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

a) - Advertência;
b) - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) - Suspensão temporária de participação em impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
§ 2º - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:
a) - até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
b) - até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
§ 3º - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA
1. A **CONTRATADA** que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
a) - Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
b) - Multa na ordem de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
a) - Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e
b) - Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma Federal.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
(somente para a empresa vencedora do certame)

À
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
Ref.: Proposta Comercial ao Pregão ELETRÔNICO nº 19/2022 - Processo nº 2.866/2022.

Razão Social da PROPONENTE:
CNPJ. (MF) nº: **Inscrição Estadual nº:**
Endereço Completo: **Fone/ Fax:**
E-mail Institucional:
Dados Bancários:

Dados do RESPONSÁVEL da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF nº: **RG nº**
Endereço Completo: **Fone/ Fax:**
E-mail pessoal:

Prezado (s) Senhor (es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento dos materiais elétricos e de serralheria abaixo, conforme Anexo I, por tempo determinado.

01 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ _____ (_____), sendo:

LOTE 1: PRODUTOS DIVERSOS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Vr Unit. R$	Vr. Total R$
01	24	unid	Estrela de neon. Armação em plástico resistente, iluminação fixa, medindo30 cm. Em 220v. Uso externo e interno, IP 44. Cor vermelha			
02	24	unid	Estrela de neon. Armação em plástico resistente, iluminação fixa, medindo30 cm. Em 220v. Uso externo e interno, IP 44. Cor verde			
03	24	unid	Estrela de neon. Armação em plástico resistente, iluminação fixa, medindo30 cm. Em 220v. Uso externo e interno, IP 44. Cor azul			

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

04	36	unid	Estrobo de fixação: lâmpada estrobo redonda. Dimensões: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura. Para fixação, com anel de borracha de vedação. Potência mínima de 10 w - 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 km. Tensão 220 volts. Uso externo. IP 44. Cor amarelo			
05	36	unid	Estrobo de fixação: lâmpada estrobo redonda. Dimensões: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura. Para fixação, com anel de borracha de vedação. Potência mínima de 10 w - 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 km. Tensão 220 volts. Uso externo. IP 44. Cor vermelho			
06	36	unid	Estrobo de fixação: lâmpada estrobo redonda. Dimensões: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura. Para fixação, com anel de borracha de vedação. Potência mínima de 10 w - 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 km. Tensão 220 volts. Uso externo. IP 44. Cor verde			
07	36	unid	Estrobo de fixação: lâmpada estrobo redonda. Dimensões: 80mm de diâmetro da base e 75mm de altura. Para fixação, com anel de borracha de vedação. Potência mínima de 10 w - 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5 km. Tensão 220 volts. Uso externo. IP 44. Cor azul			
					Valor total do lote – R$	

LOTE 2: MANGUEIRAS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Vr Unit. R$	Vr. Total R$
01	900	Metros	Corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro,			

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

			corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos. A cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Cor Branco frio			
02	900	Metros	Corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos. A cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Cor Branco quente			
03	400	Metros	Corda / mangueira luminosa em leds, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. Cor Vermelha			
04	600	Metros	Corda / mangueira luminosa em leds, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. Leds deitados			

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

			para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. Cor verde			
05	100	Metros	Corda / mangueira luminosa em leds, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/m. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts. Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. Cor Azul			
Valor total do lote – R$						

LOTE 3: CORDÕES DE LED

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr. Total
01	96	unid	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor branco frio			
02	144	unid	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea			

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

			para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor branco quente			
03	96	unid	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor azul			
04	96	unid	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor vermelho			
05	96	unid	Cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (estrobinho) macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água,			

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

			com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima 5 watts. Cor verde			
06	96	unid	Cordão com 1.000 leds com estrobinhos, 800 leds fixos e 200 estrobinhos para uso externo, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 mm. Extensão de 90m em carretel. Tensão 220 volts. Cor Branco quente			
					Valor total do lote – R$	

LOTE 4: TUBOS E LAMPADAS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr. Total
01	60	unid	Tubos snowfall: tubos translúcidos de 80cm. Composto por 84 leds, 42 leds em cada lado. Efeito neve caindo. Cabo de ligação com 50cm. Bivolt. Para uso externo. Visão para os dois Lados. Cor Branco Quente.			
02	60	unid	Tubos snowfall: tubos translúcidos de 80cm. Composto por 84 leds, 42 leds em cada lado. Efeito neve caindo. Cabo de ligação com 50cm. Bivolt. Para uso externo. Visão para os dois Lados. Cor Branco Fria.			
03	1500	unid	Lâmpada Led bulbo Branco frio (6000k) vida útil 50000h, 900 lumens, 15w bivolt (110-240v 50-60hz), irc70%, certificado IE, base E27.			
04	1500	unid	Lâmpada Led bulbo Branco frio (6500k) vida útil 50000h, 600 lumens, 9w bivolt (110-240v 50-60hz), irc70%, certificado IE, base E27.			
					Valor total do lote – R$	

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

LOTE 5: MATERIAL SERRALHERIA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr. Total
01	55	BRS	Tubo Redondo - Cano 1 ½ #18			
02	15	BR	Tubo Redondo Cano 5/8 #18			
03	78	BR	Metalon 20x20 #20			
04	10	BR	Metalon 30x20 #20			
05	6	BR	Metalon 100x100 #14			
06	4	BR	Cano 2” #14			
07	6	BR	Ferro chato 11/2x3/16			
08	6	BR	Ferro Chato 7/8x3/16			
09	12	BR	Viga U 70x30 6 metros #14			
10	12	BR	Viga U 75x30 6 metros #14			
11	165	BR	Ferro redondo 3/8 liso			
12	6	BR	Ferro redondo ½ liso			
13	10	BR	Ferro redondo 5/16 – construção			
14	296	BR	Ferro redondo ¼ - construção			
15	315	BR	Ferro redondo 4,2 - construção			
16	1	PÇ	Chapa Lisa 2.00 metros x 1.00 metro #18			
					Valor total do lote – R$	

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA:- 90 (noventa) dias a contar da apresentação desta.

04 - REAJUSTE:- Conforme Cláusulas Sexta e Sétima da Minuta do Futuro Contrato.

05 - DECLARAÇÕES:

- Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão ELETRÔNICO nº 19/2022 - Processo nº 2.866/2022;

- Declaramos que os materiais cotados acima atendem aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda inadequação quanto ao descrito no anexo I – Termo de Referência;

- Declaramos ainda que **os produtos/materiais a serem fornecidos irão ter garantia de no mínimo de 03 (três) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.**

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

_____

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº
RG. nº
Assinatura do representante

Carimbar CNPJ.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

A empresa ..... inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n°
..... CPF n° ..... DECLARA:

a) Declaração para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal, dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Declara para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
c) Declara sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DO PROJETO "SONHO DE NATAL/2022", PARA ENTREGA IMEDIATA, CONFORME ANEXO I".

CONTRATO Nº ___/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - PROCESSO Nº 2.866/2022

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, CNPJ. (MF) nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **EVANDRO FARIAS MURA,** brasileiro, casado, Advogado, RG. nº _____, CPF. (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____ CNPJ. (MF) nº _____, IE. nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, RG. nº _____, CPF. (MF) nº_____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, pelo regime de empreitada por preço global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação efetuará o fornecimento de materiais elétricos necessários diversos, para serem utilizados nas peças de ornamentação natalina do Projeto "Sonho de Natal 2022", para entrega imediata, por tempo determinado.
1.1.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA.

2.1. - Os produtos serão fornecidos em uma única vez, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, devendo os produtos serem entregues, por conta e risco da empresa vencedora, ***no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis*****, contados do recebimento da requisição/pedido**.
2.1.1 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do pedido, de acordo com as quantidades solicitadas, na Rua 17, n° 1.331 (Almoxarifado Central), em Santa Fé do Sul

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

- SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por conta e risco da Licitante, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes a execução dos serviços em apreço. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e local de entrega, contatar pelo Fone: (17) 3631-2429.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico

2.3 - Os produtos que compõem os lotes, deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade. **Os produtos/materiais deverão ter garantia de no mínimo de 03 (três) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.**

2.3.1 Para o lote de Disjuntores tipo NEMA, os mesmos devem conter orifícios laterais e segurança em conformidade com as Normas OCP-0004:NBR5361. Todos com selo Inmetro OCP-0004: NBR5361.3KA curva tipo C.

2.4 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

2.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o presente contrato para o fornecimento dos materiais constantes do(s) lote(s) _____ do Anexo I é de R$ _____ (_____), consoante descritivo abaixo:

Lote ____-_____

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL

Obs.: repetir tabela para incluir quantos lotes forem necessários.

Obs.: Os materiais acima descritos deverão ter garantia do produto/materiais cotado: no mínimo de 03 (três) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação de cada Nota Fiscal entregue.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

3.2.1 A empresa somente estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, após ter recebido o documento denominado "ordem de entrega", que será expedido pelo Setor de Compras.

3.3 - O pagamento será feito pela Secretaria de Finanças mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: _____.
3.4 A Secretaria de Finanças no ato de cada pagamento efetuará o desconto dos tributos necessários, de acordo, com a legislação vigente.
3.5 O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, sempre respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1 - Os preços aqui contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA
5.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
§ 1º - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) - Advertência;
b) - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) - Suspensão temporária de participação em impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
§ 2º - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:
a) - até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
b) - até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
§ 3º - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA
1. A **CONTRATADA** que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
a) - Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
b) - Multa na ordem de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
a) - Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e
b) - Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Será incorporada a este contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação das condições contratuais que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

7.1 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **o presente contrato vigerá a partir de __ / _____ /20__ e o seu término previsto para 31/12/2022, ou até a entrega total dos produtos licitados**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA (Manutenção das Atividades do Sonho de Natal) - 33.90.30 – Ficha 0478 - Material de Consumo - Fonte 01 (recurso próprio)**.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA.

9.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios e prazos do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:
I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, conforme consta na proposta apresentada e vencedora do certame;
II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.
III - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.
IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida à **CONTRATADA**.
V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
VII - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.
VIII - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**
XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.
XII - **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
10.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
10.1.1 - verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor especialmente designado;
10.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA RESCISÃO CONTRATUAL.
11.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
11.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 atualizada:
11.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, no início dos serviços;
b) Entrega serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem autorização expressa da Contratante, a associação da licitante vencedora com outro a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da empresa;

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
11.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
11.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em **corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade** com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 Para este termo o Gestor é o Sr. **Márcio Adalto Basso Perea,** Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e a Fiscal é a Senhora **Claire Alves Fernandes**, Coordenadora do Projeto Sonho de Natal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (vias) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CONTRATADA:
OBJETO:
ASSINATURA: __ de _____ de 2022.
VALOR: R$ _____ global para o lote do Anexo I.
MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 19/2022 - Processo nº 2.866/2022.
VIGÊNCIA:- 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, __ de _____ de 2022.
EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CNPJ. (MF) Nº 45.138.070/0001-49.
CONTRATADA:
CNPJ. (MF) Nº
CONTRATO N° __/2022.
DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2022.
VIGÊNCIA:
OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em __ de _____ de 2022.
Nome: EVANDRO FARIAS MURA
Cargo: Prefeito
E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:
ADVOGADO: BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428 - e-mail: barcelos@santafedosul.sp.gov.br.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Evandro Farias Mura
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 255.499.628-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Evandro Farias Mura
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 255.499.628-88
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Evandro Farias Mura
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 255.499.628-88
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF. (MF) nº
Assinatura: _____

OBS. Os documentos anexos ao contrato deverão ser assinados, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual ou no momento da execução contratual.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de n.º 2.866/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de serralheria necessários para serem utilizados nas peças de ornamentação natalina do Projeto "Sonho de Natal 2022", para entrega imediata, por tempo determinado, conforme Anexo I.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 2022

_____
Nome do representante:.....
RG nº.....

Obs. A utilização dos "modelos" disponíveis no edital é facultativa, entretanto o seu conteúdo declarado é obrigatório, podendo ser substituída pela declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial, ou outro documento permitido conforme ordenamento jurídico.

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL/SP
Processo de n.º 2.866/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de serralheria necessários para serem utilizados nas peças de ornamentação natalina do Projeto "Sonho de Natal 2022", para entrega imediata, por tempo determinado, conforme Anexo I.

A empresa, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal_____, portador do RG n.º_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (---------- ----------).

SANTA FÉ DO SUL/SP, de de .....

_____
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
RG:

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul